



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 422/21

Data: 08/11/21

Hora: 08:43

Visto: Carolina

ENCAMINHADO

Em 10 / 11 / 21

[Handwritten signature]
Presidente

INDICAÇÃO

EMENTA: Indica a utilização da Nova Lei de Licitação (14133/21) e a priorização do Pregão Eletrônico, conforme orientação do TCE/PR em seu Acórdão 2605/18 do Tribunal Pleno.

ANA PAULA FERREIRA, vereadora que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, para que determine ao Setor de Licitação a utilização da nova lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e priorize a utilização do Pregão Eletrônico, conforme orientação do TCE/PR no Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação faz-se necessária, tendo em vista que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) chegou para implementar diversas mudanças no processo licitatório e tornar a compra ou contratação de bens e serviços mais rápida e eficiente.

A Nova Lei de Licitações também estabelece que os processos licitatórios serão feitos por meios eletrônicos, num processo online. Essa passa a ser a regra, e licitações presenciais viram a exceção.

Ademais, indica-se que o Município passe também a se utilizar do Pregão Eletrônico tendo em vista a orientação do TCE/PR no Acórdão nº 2604/18 de seu Tribunal Pleno que determinou que todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2021.

[Handwritten signature]

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora - PTB